



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **insira aqui o assunto**

Destino: **@destinatarios\_virgula\_espaco@**

Processo: **08505.010571/2021-16**

Interessado: **NICOLE CONSUELO MELENDEZ TORRES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.010571/2021-16. Interessado(a):NICOLE CONSUELO MELENDEZ TORRES, nacional do(a) Peru. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02016\_2021, datado de 28/09/2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Não tem carimbo pelo decurso do tempo. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 28/09/2021), à época com pouca mais de 3 anos idade, ou seja, menor de idade. . DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA , com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a EXCLUSÃO do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02016\_2021. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 08/11/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20960985** e o código CRC **4C03CCF8**.